ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA** POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, com sede na ROD BR-101 SUL, 2303 - KM 92001 AO 95005 GALPÃO 01 - DISTRITO INDUSTRIAL SANTO ESTEVÃO - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE - CEP 54.503-010, e-mail: licitacoes@fortlev.com.br, telefone (27) 2121-9906 / (27) 99943-8522, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77, neste ato representada pelo Sr. LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS, portador do CPF 046.652.397-11, Procurador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO**, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 06 de setembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31307411000158, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:07:38 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 148.810,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:07:54 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO unicef

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31307411000158, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:08:10 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:08:27 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11307411000158, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:08:43 -03'00'

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:09:02 -03'00'

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:09:21 -03'00'

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 08.244.0801.2099
ELEMENTO: 33.90.32
FONTE: - 500 – PRÓPRIO

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31307411000158, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:10:02 -03'00'

14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:10:22 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 06 de setembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Assinado de forma digital por LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31307411000158, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LUIZ PAULO SODRE DE JESUS:04665239711 Dados: 2024.09.06 17:10:48 -03'00'

FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emerson de Assis dos Reis Carvalho

CPF: 036.389.603-80

NOME: Emanoela Jose da Silva

CPF: 029402423-99

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77. OBJETO: 10.921.911/0003-77. VALOR: R$ 148.810,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2025.

Simões (PI), 06 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 361.899.953-49

Id:09FECF61B6407894

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77. OBJETO: 10.921.911/0003-77. VALOR: R$ 148.810,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2025.

Simões (PI), 06 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:05D4FEF89DA277A4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS DESTE MUNICÍPIO
CONTRATADA: J. D. COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 11.830.645/0001-78
VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 09/09/2025
FUNDAMENTOLEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:0B6214DA13CA7592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental

PORTARIA Nº 037 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia a Banca Examinadora para o Seminário Municipal de Educação 2024, nos eixos de Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Gestores Escolares.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Arislane Almeida Oliveira, no uso de suas atribuições, que lhe confere a portaria de nomeação nº 036, considerando o documento orientador sobre os Seminários Regionais e Municipais do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC, edição 2024, expedido pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, considerando também a lisura do processo das apresentações de boas práticas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º. Nomear para a Banca Examinadora do Eixo da Educação Infantil, as Professoras, Elisângela Elisa de Sousa (876.284.143-20), Maria dos Santos (451.273.793-68) e Vanderléia Maria Amorim (798.545.593-00);

Art. 2º Nomear para a Banca Examinadora do Eixo do Ciclo de Alfabetização, os Professores, Frâncio Charlidon Sobreira (830.093.453-72). Gislaide Coelho de Carvalho (827.412.123-68) e Maria José Rodrigues de Macedo (004.341.843-06);

Art. 3º Nomear para a Banca Examinadora do Eixo de Gestores Escolares, as Professoras, Flávia Cristina de Lima Cavalcanti (941.222.023-53), Patrícia Vieira Ferreira do Nascimento (747.305.843-68), Nailene de Andrade Silva Biscola (745.038.983-53)

Parágrafo Único: O Seminário Municipal do PPAIC, que traz como tema: FormAÇÃO, realizar-se-á, dia 09 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jacobina do Piauí-PI, 06 de setembro de 2024

Arislane Almeida Oliveira
Secretária Municipal de Educação de Jacobina do Piauí

Id:12527033E77C76D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail:licitacao.padremarcospi@gmail.com
Fone: (89) 981160296

EXTRATO CONTRATUAL Nº 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 036/2024 **Lotes:** 1,2,3 e 4

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material permanente para complementar e atender às necessidades do Município de Padre Marcos – PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: ALAN GONÇALVES SOUSA VIANA, com sede na Rua Padre Marcos, nº 112, Centro, CEP: 64.575-000, Jaicós – PI, NIRE nº 22100827819, inscrita no CNPJ sob o nº 07.393.934/0001-80, neste ato representada por seu representante, Sr. Alan Gonçalves Sousa Viana, inscrito no CPF nº 888.565.423-15.

Resumo dos Lotes e seus Valores:

Número do Item	Objeto da Licitação	Valor Total
1	Lote I – Mobiliário em Geral	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
3	Lote II - Aparelhos e Utensílios Domésticos	R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
4	Lote III - Equipamentos Eletroeletrônicos	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
5	Lote IV - Equipamento de Processamento de Dados	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Total		**R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas com esta contratação serão cobertas por recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, conforme a dotação orçamentária a seguir:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Fonte de Recursos: Recurso Próprio e Outros;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: José Valdinar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI, através da Comissão Permanente de licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, no dia 23/09/2024, as 10:01. Local: Sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DR. JABES LUSTOSA NOGUEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Informações através do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí https: //sistemas. tce.pi.gov.br /licitacoesweb /mural/ouhttps://www.novob bmnetlicitacoes.com.br/.

Riacho Frio (PI), 15 de agosto de 2024.
JANARA MACIEL ALVES
agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI, através da Comissão Permanente de licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, no dia 23/09/2024, as 08:01. Local: Sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Informações através do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí https: //sistemas. tce.pi.gov.br /licitacoesweb /mural/ouhttps://www.novob bmnetlicitacoes.com.br/.

Riacho Frio (PI), 15 de agosto de 2024.
JANARA MACIEL ALVES
agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2024. Proc. Adm. nº 032/2024. Contrato nº 068/2024. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, com capacidade 07 (sete) lugares para as secretarias municipais de assistência social e educação do município de Santo Antônio de Lisboa-PI. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI. Contratada: NOVO RIO PIAUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 50.963.233/0001-68. Vigência: Até 31/12/2024. valor: Duas unidades de R$ 148.000,00 (valor unitário), totalizando: R$ 296.000,00. Fonte de Recursos: FUNDEB, FME, SUAS, SIGTV, INVESTIMENTO E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. Data da assinatura do contrato: 09/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Processo Administrativo nº 052/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material cerâmico, madeiras e derivados, cimento e diversos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São João da Varjota - PI. Tipo: Menor preço por lote. Suporte legal: Lei no 14.133/2021. Fonte de Recurso: 02.02.00, 02.04.00, 02.07.00, 02.08.00, 02.09.00, 02.09.00, 02.10.00. Abertura das propostas: 26/09/2024 às 09h05min. Rodada de lances: 26/09/2024 às 09h30. Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). Informações: e-mail licitacaosjv22@gmail.com.

São João da Varjota - PI, 9 de setembro de 2024.
JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77. OBJETO: 10.921.911/0003-77. VALOR: R$ 148.810,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.007898/2023-81
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar (MANTA TÉRMICA E EQUIPO). Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09h:00min do dia 24/09/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09h:30min do dia 24/09/2024. Retirada do Edital a partir de: 11/09/2024 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 600 e 659. Valor Total R$ 190.912,50 (Cento e noventa mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 4 de setembro de 2024.
REBECCA MELO DE CORDEIRO
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.070748/2023-49
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA
Objeto: Aquisição de ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, a ser processada através do sistema de Registro de Preços. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09h:00min do dia 24/09/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 10h:00min do dia 24/09/2024. Retirada do Edital a partir de: 11/09/2024 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 600 e 659. Valor Total R$ 71.600,00 (Setenta e um mil e seiscentos reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 4 de setembro de 2024.
REBECCA MELO DE CORDEIRO
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31415.013/2024/PMU/PI
O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, através da CPL, torna público a abertura de licitação PREGÃO ELETRONICO, cujo objeto é a aquisição de veículos para ESF (emenda) e demais estabelecimentos da Saúde, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Abertura da Sessão: 20 de setembro de 2024; Horário: 09h00min (nove horas); Modo de disputa: Aberto; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br); Edital completo e maiores informações no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: união.cpl@gmail.com. Pregoeira Municipal: Mikaela Oliveira Cabral.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº. 1.862/2024
REPUBLICAÇÃO
O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº. 011/2024, para a Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/09/2024 das 08h até às 10h00min do dia 20/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01min do dia 20/09/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 9 de setembro de 2024.
LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES E GENÉRICOS DE "A" A "Z", EM FARMÁCIA PARTICULAR, COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GIULLITE B MEDEIROS - R$ 462.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 9 de setembro de 2024
ROGÉRIO SOARES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 942941/2023, PROCESSO Nº 21000.046121/2023-72, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E CONVENENTE MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 9 de setembro de 2024
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TRATOR AGRICOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 951592/2023, PROCESSO Nº 21000.087265/2023-89, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONVENENTE: MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 1º de outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 9 de setembro de 2024
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro

Id:0CC55A69B9CB647B

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº. 45/2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Pavussu - PI e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pavussu, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Pavussu, Estado do Piauí, para o mandato de 2024 a 2028.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Vanderlandia Alves da Costa - CPF nº. 044.217.503-52
Suplente: David da Silva Macedo CPF nº. 052.350.193-50

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leidinalva Martins dos Reis - CPF nº. 846.408.123-53 (Presidente)
Suplente: Gilvan Martins dos Reis - CPF nº. 974.053.453-87

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Nilsinez Alves de Sousa Almeida - CPF nº. 504.288.023-20
Suplente: Raimunda Miranda da Silva Melo - CPF nº. 231.029.263-04

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Venilson da Cruz Miranda - CPF nº. 053.515.403-80
Suplente: Raimunda Nonato Cardoso Matos - CPF nº. 231.359.213-87

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

Titular: Geovany da Silva Santos - CPF nº. 000.278.383-58
Suplente: Joseni da Costa e Silva - CPF nº. 715.192.263-68

REPRESENTANTES DE DIRETOR ESCOLAR

Titular: Joelma Siqueira Correia da Silva - CPF nº. 826.282.203-00
Suplente: Micilene Feitosa de Araújo - CPF nº. 953.840.143-34

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Marliete de Sousa — CPF nº. 753.766.363-72
Suplente: Carla Pereira de Sousa Araújo — CPF nº. 857.415.903-49

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Maria de Jesus Siqueira Cipriano - CPF nº. 397.080.203-20 (vice-presidente)
Suplente: Samuel Ferreira de Sousa - CPF nº. 048.222.123-90

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Valmira Macêdo Pinheiro - CPF nº. 600.050.143-95
Suplente: Priscila dos Santos Matos - CPF nº. 042.516.073-41

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Silvana Ferreira Lima - CPF nº. 069.862.943-44
Suplente: Eva Rodrigues da Silva - CPF nº. 058.195.073-98

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pavussu-PI, 10 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Id:0738448843A36497

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 038/2024.

O Município de Simões - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação de empresa para a Prestação de Serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Data da sessão: 19/09/2024.
Início do acolhimento: 11/09/2024 às 08:00 h até 19/09/2024 às 07:59h.
Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h.
Após cumpridos os 360 minutos ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
Local: www.novobbmnet.com.br
Valor Global Estimado: **R$ 59.508,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais)**
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Leem os atrasos Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmai *do telefone 0**89 3456-1434.*

Simões, 10 de setembro de 2024.

Agente de Contratação

Id:13B5B5C38D7D6322

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO. VALOR: R$ 148.810,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2025.

Simões (PI), 06 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:1252704B2FF36323

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 025/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **LUCAS F GOMES - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.232.453/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. VALOR: R$ 527.880,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2025.

Simões (PI), 06 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:10EF2AD2D2696324

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. 040/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ELIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO - MEI- CNPJ n. 29.038.575/0001-22**. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite dos 25%, a teor do art. 65, I, "b" da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 10/08/2024.

Simões-PI, 10 de agosto de 2024.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024/PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4698/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01(uma) VAN TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR (20+1) PASSAGEIROS, Veículo utilitário novo tipo VAN teto alto, zero quilômetro; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. Capacidade de transporte de, no mínimo, 20 (Vinte) passageiros e 1 (um) motorista; 4. Motor movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 170 cv (cento e setenta cavalos-vapor), bi-turbo, mínimo 4 cilindros; 5. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; 6. Freios a disco nas 4 (quatro) rodas; 7. Direção hidráulica ou elétrica; e 8. Pintura na cor BRANCA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; 2. Retrovisores externos elétricos, com controle interno; 3. Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotada de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado, para facilitar o acesso; 4. Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis, admitindo-se bancos homologados pela fabricante do veículo e/ou que cumpram os eventuais requisitos fixados em manual/diretriz do fabricante, com orientações para o implementador; 5. Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; 6. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; 7. Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 8. Protetor de cárter; 9. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; e 10. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 11. Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo. Marca: IVECO. Modelo: Daily 50-180 minibus - Iveco 21 lugares. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 - centro- Pedro II, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal João Manoel da Cruz. CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.093.776/0012-44, situado na Rua Astrolabio Passos - 935 - sala 01 - vermelha - Teresina -PI, representada neste ato por Murilo Schimit Gonzalez. Valor Global: de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.0004.1091.0000	1091	44.90.52	754/500

VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24. Contratado: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.093.776/0012-44. Data Assinatura: 02/09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024/PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4698/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Veículos Pesados. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 - centro- Pedro II, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal João Manoel da Cruz. CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 51.552.005/0001-68, situado na Av. Segunda Avenida, s/n, quadra01b lote 48e Edif Montreal, Office sala 905 e 906, bairro Cidade Vera Cruz - cond. empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato por Claudio Diones Coutinho. Valor Global: R$ 1.366.000,00 (hum milhão trezentos e sessenta e seis mil reais). Descrição: Item 2- Descrição- caminhão, a diesel, com carroceria basculante de 12m³, tração 6x4. especificações técnicas gerais 1. classificação: veículo novo, tração 6x4 (seis por quatro) original de fábrica, para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; 2. ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. pbt técnico igual ou superior a 30.000 (trinta mil) quilogramas (vide item 17, 2- variação admitida); 4. motor do veículo movido a óleo diesel e com potência igual ou superior a 270 cv (duzentos e setenta cavalos vapor) variação admitida); 5. distância entre eixos compatível para implemento de basculante de 12 (doze) metros cúbicos; 6. cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 7. pneus erodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12(doze) meses anteriores à data de entregado veículo; e 8. pintura na cor branca. demais especificações técnicas mínimas 1. ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do chassi; 2. retrovisores externos elétricos; 3. vidros elétricos nas portas da cabine; 4. travas elétricas das portas; 5. Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral doconsumo;6.somou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; 7. protetor de cárter; 8. jogo de tapetes de borracha; e9. deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 10. sistema de telemetria, via gps (global positioning system), com transmissão por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e continua, no mínimo, sobre a localização do veículo; a) essas informações deverão serdisp. Marca: Iveco. Modelo: Tector 27-320 24 (6x4). Quant. 02. Valor Unitário R$ 683.000,00. Valor Total R$ 1.366.000,00.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.0004.1091.0000	1091	44.90.52	754/500

VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24. Contratado: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNJP/MF sob o nº 51.552.005/0001-68, Data Assinatura: 02/09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Município De Pedro II - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico Nº. 031/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) Veículos, conforme termo de referencia, oriundos da proposta nº. 11694.167000/1240-03, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. Tel: 86-99513-3692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 13/09/2024 até as 08:30 do dia 25/09/2024. Data e horário do inicio da disputa dia 25/09/2024: 08:31h. Valor Estimado: R$ 355.752,00. Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar, Proposta nº. 11694.167000/1240-03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1019.0000	1019	44.90.52	601
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	601

Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Pública.

Pedro II, 9 de Setembro De 2024.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Centro Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gelo, picolés e sorvetes para suprir as necessidades dos eventos realizados pelas unidades socioassistênciais e da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 11/09/2024 ÀS 08h. ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 24/09/2024 ÁS 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no valor de R$ 253.564,00 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Conforme faculta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Piripiri (PI), 9 de setembro de 2024.
POENA LÍVIA BONFIM SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023, ADESÃO Nº 4/2023
Espécie: contratação de empresa para o fornecimento de material de informática para suprir as necessidades das escolas municipais da secretaria municipal de educação SEDUC, que entre si faz, de um lado, como contratante, o municipio de Piripiri, por sua, secretaria municipal de educação, CNPJ nº 06.553.861/0004-26 e, de outro, como contratada, a empresa informoveis distribuidora de informática e escritório ltda, CNPJ nº 13.015.273/0001-51. O presente termo visa a prorrogação de prazo por igual período ao contrato firmado entre as partes em 08.09.2023, pelo período de 12 (doze) meses, assim pelo presente termo fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 08/09/2024 a 08/09/2025. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo nº 058/2024. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação de Clínica Veterinária para atender as demandas do município de São Miguel do Tapuio - PI através da Secretaria Municipal de Saúde. Período de propostas: de 12/09/2024 à 17/09/2024. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Termo de Referência: no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. São Miguel do Tapuio - PI, 10 de setembro de 2024. Fagner Mendes da Silva, Secretário Municipal de Administração.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo nº 055/2024; Abertura da Sessão: 09:01h, do dia 26.09.2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames laboratoriais para atender as demandas da atenção básica da população em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FMS / FUS / Emendas Federais / ICMS / FPM / Recursos Próprios / Cofinanciamento. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. São Miguel do Tapuio - PI, 10 de setembro de 2024. Fagner Mendes da Silva. Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo nº 059/2024; Abertura da Sessão: 09:01h, do dia 27.09.2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames médicos de diagnóstico por imagens para atender as demandas da atenção básica da população carente deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FMS / FUS / Emendas Federais / ICMS / FPM / Recursos Próprios / Cofinanciamento. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de setembro de 2024.
FAGNER MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. 056/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: HIPER IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 15.276.612/0001-89. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite dos 25%, a teor do art. 65, I, "b" da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R$ 11.421,94 (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/08/2024.

1º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. 059/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: HIPER IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 15.276.612/0001-89. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite dos 25%, a teor do art. 65, I, "b" da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R$ 9.013,76 (nove mil, treze reais e setenta e seis centavos). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/08/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
Pregão Eletrônico nº 025/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: LUCAS F GOMES - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.232.453/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. VALOR: R$ 527.880,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2025.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Em retificação ao Extrato de Contrato do PREGÃO ELETRONICO 023/2024. CONTRATADA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, publicado no DOU dia 10/09/2024, pag 175, seção 3. Onde se lê: OBJETO: 10.921.911/0003-77. Leia-se: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA VERTICAL EM POLIETILENO.